



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2022.
- DECRETO Nº 5.030/2022 - Ponto Facultativo.
- PORTARIAS Nº 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PE Nº 012/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PE Nº 007/2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PE 008/2022.
- HOMOLOGAÇÃO 2º COLOCADO - LOTE 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - 2º COLOCADO - LOTE 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que tem como objetivo a **Contratação de empresa, visando à futura e eventual prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, visando atender as diversas secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **ENERGISA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua F, nº 103, Qd. J, Loteamento Paulista, Japomirim, CEP: 45.585-000, Itagibá/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 23.425.927/0001-79, vencedora do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 19 de Abril de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 5.030, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**SUSPENDE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE
2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a Sr.^a ANA CLÉIA
DOS SANTOS LEAL, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), por suceder o feriado de 21 de abril (Dia de Tiradentes) e anteceder o final de semana.

Artigo 2º - Ficam ressalvados do teor do *caput* do artigo 1º os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções, notadamente da área de Saúde, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Pública, devendo os servidores lotados nessas áreas obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 285, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS**, admitida em, 02/04/2021, CPF nº 065.644.355-33, RG nº 15926840-09/SSP/BA, CTPS nº 9807399, SÉRIE nº 030, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9920-4501



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 286, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de FÉRIAS a funcionária, **ELMA BATISTA DE SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ELMA BATISTA DE SANTANA**, admitida em, 02/06/1999, CPF nº 535.146.455-15, RG nº 0510379982/SSP/BA, CTPS nº 37267, SÉRIE nº 00028, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9102-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 287, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **JOSELITO SANTOS JORDÃO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JOSELITO SANTOS JORDÃO**, admitido em, 01/11/2008, CPF nº 625.640.305-30, RG nº 04975546-31/SSP/BA, CTPS nº 19765, SÉRIE nº 00034, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de MOTORISTA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 288, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **JOSELITO SANTOS JORDÃO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JOSELITO SANTOS JORDÃO**, admitido em, 01/11/2008, CPF nº 625.640.305-30, RG nº 04975546-31/SSP/BA, CTPS nº 19765, SÉRIE nº 00034, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de MOTORISTA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 289, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **ARISTÓTELES BATISTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ARISTÓTELES BATISTA DOS SANTOS**, admitido em, 01/02/2008, CPF nº 975.846.495-72, RG nº 08316873 71/SSP/BA, CTPS nº 80346, SÉRIE nº 00064, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9102-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 290, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **THIAGO SOUZA SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **THIAGO SOUZA SANTANA**, admitido em, 12/06/2008, CPF nº 022.936.895-65, RG nº 10073188 05/SSP/BA, CTPS nº 09909, SÉRIE nº 00085, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 291, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **IDENIVALDO BATISTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **IDENIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, admitido em, 17/06/2008, CPF nº 247.332.328-37, RG nº 03036052-36/SSP/BA, CTPS nº 97170, SÉRIE nº 00042, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 292, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **CRISTINA DE DEUS DA CRUZ** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **CRISTINA DE DEUS DA CRUZ**, admitida em, 06/05/2019, CPF nº 003.464.645-01, RG nº 08830610-07/SSP/BA, CTPS nº 5215, SÉRIE nº 00072, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de COORDENADORA DE OUVIDORIA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 SRP.

Número da ATA de RP 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **14/04/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **PAULO SERGIO SANTOS AMARAL - ME**, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 08, CEP: 45.580-000, Centro, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 05.725.350/0001-39, neste ato representado pelo senhor **PAULO SERGIO SANTOS AMARAL**, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 08, CEP: 45.580-000, Centro, Ibirataia/BA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.288.078-52 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 536.765.215-87, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 062/2022** e homologada em **13/04/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DO EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa visando à eventual e futura prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo, traslado, fornecimento de urnas e demais itens necessários, para atender as pessoas carentes do município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE VELATORIO 1: Higienização do corpo e ornamentação com flores artificiais.	SV	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 198,80	R\$ 19.880,00
2	SERVIÇOS DE VELATORIO 5: Sala velatorio, incluindo quatro velas nº 10, paramentos metálicos na cor prata, contendo um cristo, dois porta velas, livro de presença, porta capela e dois suportes p caixão.	SV	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 225,20	R\$ 22.520,00
3	SERVIÇOS DE VELATORIO 3: Contendo uma coroa de flor artificial de no mínimo 50cm de diâmetro.	SV	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 152,30	R\$ 15.230,00
4	SERVIÇOS DE VELATORIO 4: Embalsamento do corpo, com aplicação de agentes químicos, visando a preservação por pelo menos 241hs.	SV	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 266,30	R\$ 26.630,00
5	CONJUNTO DE ROURA FUNERAL: Contendo para homem: calça, meia, gravata (cores azul/preto) e camisa de manga longa branca. Para mulher vestido longo e meia (branca).	UN	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 137,80	R\$ 13.780,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x7

**Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6	URNA ADULTO DE 1,90MT, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 60cm, profundidade 36cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, visor abre/fecha em vidro transparente medida mínima: 43x29cm.	UN	60	CASTRO	R\$ 985,42	R\$ 59.125,20
7	URNA INFANTIL 60CM, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 30cm, profundidade 25cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, sem visor.	UN	30	CASTRO	R\$ 376,40	R\$ 11.292,00
8	URNA INFANTIL 80CM, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 33cm, profundidade 25cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, sem visor.	UN	30	CASTRO	R\$ 413,25	R\$ 12.397,50
9	URNA INFANTIL 1,20MT, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 42cm, profundidade 30cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, visor abre/fecha em vidro transparente medida mínima: 33x19cm.	UN	30	CASTRO	R\$ 498,68	R\$ 14.960,40
10	URNA INFANTIL 1,40MT, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 42cm, profundidade 30cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, visor abre/fecha em vidro transparente medida mínima: 33x19cm.	UN	25	CASTRO	R\$ 709,00	R\$ 17.725,00
11	URNA INFANTIL 1,60MT, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 63cm, profundidade 36cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, visor abre/fecha em vidro transparente medida mínima: 39x21cm.	UN	25	CASTRO	R\$ 733,24	R\$ 18.331,00
12	URNA EXTRA GRANDE 2,0MT, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 65cm, profundidade 40cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, visor abre/fecha em vidro transparente medida mínima: 49x36cm.	UN	15	CASTRO	R\$ 1.232,74	R\$ 18.491,10
13	URNA EXTRA GRANDE 2,2MT, confeccionada em madeira de pinho, medida mínima: largura parte do ombro 65cm, profundidade 40cm, na cor marrom, com alças em metal dourada, forro de TNT, travesseiro comum, visor abre/fecha em vidro transparente medida mínima: 49x36cm.	UN	5	CASTRO	R\$ 1.335,56	R\$ 6.677,80
14	TRANSLADO: Serviços de locomoção de corpos, em carro especialmente designado.	KM	10.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
					TOTAL	R\$ 291.340,00

O valor total da referida ATA é de R\$ 291.340,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta reais);

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x7

Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x7

**Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x7

**Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ATA, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x7

**Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x7

**Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 14 de abril de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

PAULO SERGIO SANTOS AMARAL - ME
CNPJ: 05.725.350/0001-39
PAULO SERGIO SANTOS AMARAL
CPF: 536.765.215-87

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 016/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Número da ATA de RP **017/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **ENERGISA INTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME**, estabelecido na Rua F, nº 103, Qd. J, Loteamento Paulista, Japomerim, CEP: 45.585-000, município de Itagibá/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 23.425.927/0001-79, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **TARIC DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 11.530.744-35 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 018.834.125-01, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 042/2022 e homologada em 19/04/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, visando atenderas diversas secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **à futura e eventual prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, visando atenderas diversas secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com linha frigorígena ate 5 mt.	SV	50	R\$ 527,45	R\$ 26.372,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 26.372,50					
Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 7.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	50	R\$ 115,43	R\$ 5.771,50
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000	SV	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 1x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.				
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	20	R\$ 308,83	R\$ 6.176,60
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	SV	20	R\$ 354,17	R\$ 7.083,40
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	20	R\$ 182,75	R\$ 3.655,00
8	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	20	R\$ 867,00	R\$ 17.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 46.486,50					

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 9.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	50	R\$ 121,69	R\$ 6.084,50
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	20	R\$ 184,17	R\$ 3.683,40
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	20	R\$ 135,93	R\$ 2.718,60
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	20	R\$ 306,00	R\$ 6.120,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	SV	20	R\$ 351,33	R\$ 7.026,60
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	20	R\$ 184,17	R\$ 3.683,40

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 2x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 9000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	20	R\$ 952,00	R\$ 19.040,00
---	--	----	----	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 48.356,50

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split capacidade de 12.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	50	R\$ 167,61	R\$ 8.380,50
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	20	R\$ 184,16	R\$ 3.683,20
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	20	R\$ 140,25	R\$ 2.805,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	20	R\$ 307,42	R\$ 6.148,40
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	SV	20	R\$ 358,42	R\$ 7.168,40
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	20	R\$ 184,17	R\$ 3.683,40
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 12000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	20	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 53.288,90

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	40	R\$ 167,52	R\$ 6.700,80

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 3x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Setor de Licitações e Contratos

2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	10	R\$ 195,39	R\$ 1.953,90
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do	SV	10	R\$ 364,08	R\$ 3.640,80
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	10	R\$ 201,17	R\$ 2.011,70
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 18000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	10	R\$ 1.224,00	R\$ 12.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 31.222,20

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	20	R\$ 195,58	R\$ 3.911,60
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	6	R\$ 195,37	R\$ 1.172,22
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	6	R\$ 144,50	R\$ 867,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 20000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	6	R\$ 327,25	R\$ 1.963,50

VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 7.914,32

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 4x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	20	R\$ 186,57	R\$ 3.731,40
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	6	R\$ 198,33	R\$ 1.189,98
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	6	R\$ 144,50	R\$ 867,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	6	R\$ 323,02	R\$ 1.938,12
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	SV	6	R\$ 364,08	R\$ 2.184,48
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	6	R\$ 195,50	R\$ 1.173,00
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 24000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	6	R\$ 1.307,58	R\$ 7.845,48
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 18.929,46					

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	20	R\$ 198,26	R\$ 3.965,20
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	6	R\$ 199,75	R\$ 1.198,50
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	6	R\$ 148,75	R\$ 892,50

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 5x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Setor de Licitações e Contratos

4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	6	R\$ 323,01	R\$ 1.938,06
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do	SV	6	R\$ 364,08	R\$ 2.184,48
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão)	SV	6	R\$ 199,75	R\$ 1.198,50
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 30000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	6	R\$ 1.402,50	R\$ 8.415,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 19.792,24					

ITEM	DESCRICOÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	10	R\$ 227,05	R\$ 2.270,50
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	6	R\$ 221,65	R\$ 1.329,90
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	6	R\$ 163,09	R\$ 978,54
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	6	R\$ 361,00	R\$ 2.166,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do	SV	6	R\$ 410,09	R\$ 2.460,54
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão)	SV	6	R\$ 224,84	R\$ 1.349,04
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 32000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	6	R\$ 1.671,36	R\$ 10.028,16

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 6x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 20.582,68

Lote 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	10	R\$ 242,66	R\$ 2.426,60
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	6	R\$ 224,55	R\$ 1.347,30
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	6	R\$ 161,50	R\$ 969,00
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	6	R\$ 361,00	R\$ 2.166,00
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	SV	6	R\$ 410,09	R\$ 2.460,54
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	6	R\$ 224,84	R\$ 1.349,04
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 36000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	6	R\$ 1.725,51	R\$ 10.353,06
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 21.071,54					

Lote 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 58.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	10	R\$ 295,26	R\$ 2.952,60
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 2.952,60					

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 7x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Setor de Licitações e Contratos

Lote 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60.000 BTUS, incluindo Limpeza dos filtros de ar, painel frontal e substituição de pilhas quando necessário, manutenção do controle (com substituição de pilhas se necessário).	SV	6	R\$ 305,56	R\$ 1.833,36
2	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do termostato.	SV	5	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
3	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo fornecimento substituição do filtro de ar.	SV	5	R\$ 220,09	R\$ 1.100,45
4	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e recarga de gás.	SV	5	R\$ 406,91	R\$ 2.034,55
5	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	SV	5	R\$ 585,84	R\$ 2.929,20
6	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo o fornecimento e substituição do suporte de fixação(mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	SV	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
7	Manutenção corretiva de aparelho de Ar-Condicionado tipo split com capacidade de 60000 BTUS, incluindo fornecimento e substituição do compressor.	SV	5	R\$ 1.921,85	R\$ 9.609,25
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 20.333,06					

O valor total da referida ATA é de R\$ 317.302,50 (Trezentos e dezessete mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Prefeitura Municipal/
2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 8x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 9x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 10x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 11x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

ENERGISA INTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME
CNPJ nº 23.425.927/0001-79
TARIC DOS SANTOS
CPF: 018.834.125-01

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br
Pag. 12x12

Processo Administrativo nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Ata de Registro de Preços nº 017/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Termo de Ratificação

A Prefeitura Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**, que tem como **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA APERFEIÇOAMENTO E APROPRIAÇÃO DE CONHECIMENTOS FUNDAMENTAIS À SUA PRÁTICA COM DIVERSOS TEMAS, ANALISANDO E DISCUTINDO AS POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DOS MESMOS NOS ESPAÇOS ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

FUDAMENTO LEGAL – Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: G REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido na Avenida Ribeirão, 119, Centro, Barra do Rocha – Bahia, CEP 45.560-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 27.011.110/0001-05.**

Ibirataia – BA, 05 de abril de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 062/2022. **PROCESSO N°:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: G REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 27.011.110/0001-05.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA APERFEIÇOAMENTO E APROPRIAÇÃO DE CONHECIMENTOS FUNDAMENTAIS À SUA PRÁTICA COM DIVERSOS TEMAS, ANALISANDO E DISCUTINDO AS POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DOS MESMOS NOS ESPAÇOS ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.

ASSINATURA: 05/04/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	7.1.01	2.006 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **08.765.411/0001-80**, sediada à Avenida Seis, 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP 45.200-970, representando pelo senhor **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 357476336 SSP/BA, inscrito no CPF nº 472.771.575-91, residente à Avenida Seis, 05 A, Quadra F, Loteamento São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP 45.200-970, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 044/2022** e homologada em 21/03/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTEFINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO AUTOMÁTICA NA INTERNET, DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	CM/COLUNA	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
2	EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTEFINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO AUTOMÁTICA NA INTERNET, DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, ATRAVÉS DA IMPRENSA NACIONAL.	CM/COLUNA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 54.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



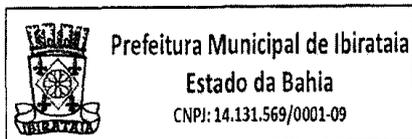
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Setor de Licitações e Contratos

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Gestão;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

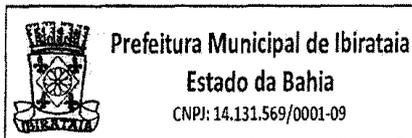
5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



Setor de Licitações e Contratos

- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Prêviamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

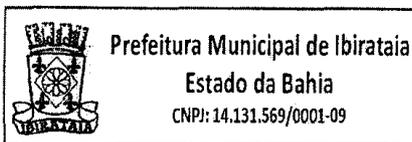
10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

- 10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



Setor de Licitações e Contratos

autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização, de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

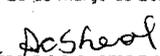
14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

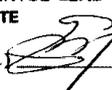
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

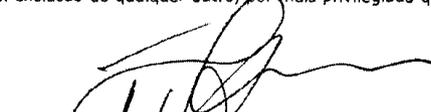
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 21 de março de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) 


THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
CONTRATADA

2) 

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 044/2022.
Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que tem como objetivo a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o presente em favor da empresa: **SILVIO VIGIDO, CNPJ Nº 21.276.825/0001-03**, 2º colocado do lote 2 do certame tendo em vista a desistência do 1º colocado conforme documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 066/2022, autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 11 de abril de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

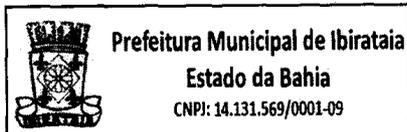
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6

Pregão Eletrônico



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **SILVIO VIGIDO**, estabelecido na Avenida Deputado Emílio Carlos, 1384, Limão, São Paulo - São Paulo, CEP 02.720-100, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 21.276.825/0001-03**, neste ato representada pelo Senhor **SILVIO VIGIDO**, portador do RG nº 22.654.095-9 SSP/BA e inscrito no CPF nº 264.026.208-40, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 066/2022** e homologada em 11/04/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021**, objetivando a **futura e eventual contratação de empresa, visando a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Ibirataia - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa, visando a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Ibirataia - Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30L (DESLOCAMENTO TEÓRICO: 7 PCM - 198 L/MINUTO PRESSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 8,3 BAR - 120 LIBRAS TENSÃO: MONOFÁSICO 110/220V POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 HP - 1,12 KW VOLUME DO RESERVATÓRIO: 30 LITROS)	UNID	4	MOTOMIL CMO 8/50	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00

Valor Total: R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/

SILVIO
VIGIOO:21276825000
103

Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO.21276825000103
Dados: 2022.04.14 16:06:35
-03'00'

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 014/2022.



Setor de Licitações e Contratos

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

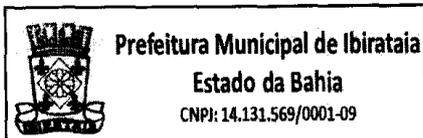
4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

**Processo Administrativo nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 014/2022.**

SILVIO
VIGIDD:21276825000103

Assinado de forma digital por SILVIO
VIGIDD:21276825000103
Dados: 2022.04.14 16:07:15 -03'00'



Setor de Licitações e Contratos

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

SILVIO
VIGIDO:21276825000103
Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO:21276825000103
Data: 2022.04.14 16:37:47 -03'00'

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 014/2022.



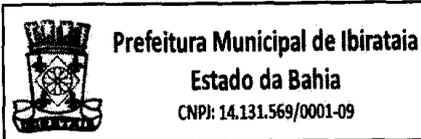
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Setor de Licitações e Contratos

- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

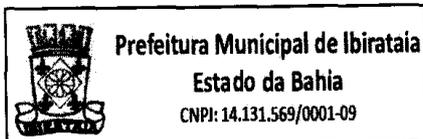
10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.
- 10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:
- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

SILVIO
VIGIDO:21276825000
103

Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.04.14 16:08:07
-03'00'

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 014/2022.



Setor de Licitações e Contratos

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

SILVIO
VIGIDO:21276825000
103

Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.04.14 16:06:29
-03'00'

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 014/2022.



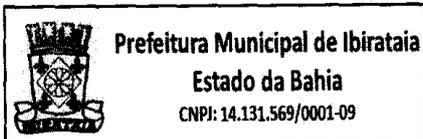
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001006

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano 6



Setor de Licitações e Contratos

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 11 de abril de 2022.

SILVIO
VIGIDO:2127682500
0103

Assinado de forma digital por
SILVIO VIGIDO:21276825000103
Dados: 2022.04.14 16:08:52
-03'00'


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
CONTRATANTE

SILVIO VIGIDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 002.451.635.30


CPF: 263.406.829.53

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 032/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 014/2022.